



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO N° 1.288 /2005

Constituí a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Itaquirai, para fins de fixação da base de cálculos do ITBI para o ano de 2005 e dá outras providências.

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquirai - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

CONSIDERANDO - que a alteração dos valores da base de cálculos eventualmente existentes para os fins dos artigos 54 à 74 da Lei Complementar Municipal n°. 014/2001 - Código Tributário Municipal, faz-se necessário uma revisão sistemática e racional destes valores, para adequar o valor dos imóveis, por região e uso, na política de desenvolvimento do Município de Itaquirai;

CONSIDERANDO - que a participação dos municípios nas ações da Administração, além de legitimar as decisões tomadas pelo administrador, constitui-se em instrumento de efetivo controle da gestão pública;

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação, composta da seguinte forma:

I - Gerente de Núcleo de Arrecadação a Sra **Leidilaine Ferrari**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I;

II - Pelo Eng° Agrônomo Sr. **Marcio Adriano Lima Camargo**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I;





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA

PROCURADORIA JURÍDICA

III - Pelo Eng^o Civil e Vice-Prefeito Municipal Sr. Waldir Sell Junior;

IV - Pelo Senhor José Rildo da Silva, na qualidade de proprietário de pequena propriedade rural, convidado representa-los;

V - Pelo Senhor Carlos Machado Fonseca, convidado para representar os comerciantes;

VI - Pelo Senhor Aldo Farina, convidado para representar os proprietários rurais.

Parágrafo Único - sob a presidência do primeiro nomeado, a Comissão deverá proceder à avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais para fins de fixação da base de cálculos do Imposto sobre Transmissão "Inter-vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais - ITBI, para o ano de 2005.

Art. 2º A Comissão criada na forma dos artigos anterior terá prazo de 15 dias para produzir o laudo de avaliação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí - MS, 15 de março de 2005.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal